ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI N.º 3448 DE 27 DE Junho DE 2019.

Altera o artigo 6º e seu §1º da Lei Municipal n.º 3.366, de 17 de dezembro de 2018 que "Dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Miguel Pereira – RJ"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 6º e seu §1º da Lei Municipal n.º 3.366, de 17 de dezembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 6°** – O Conselho Tutelar do Município de Miguel Pereira será composto por cinco membros com mandato eletivo de quatro anos, permitida recondução ilimitada.

§ 1° - A recondução referida consistirá na possibilidade do conselheiro tutelar participar, mais de uma vez do novo processo de escolha."

Art. 2º – A presente lei entra em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 01 de Julho de 2019.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeito Municipal -

Rua Pref. Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ – 26900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 Fax(0xx24) 2484-4500– e-mail: miguelpereira@pmmp.rj.gov.br